



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 234/2023

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CULTURA DA PAZ NAS ESCOLAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Maracanaú Decreta:

Art. 1º Cria o Programa Municipal de Promoção da Cultura da Paz nas Escolas, com o objetivo de fomentar ações que promovam a cultura de paz e a prevenção da violência nas escolas públicas municipais e particulares.

Art. 2º O programa de combate à violência nas escolas deve ser regido pelos seguintes princípios:

I - Promoção da vida: iniciativas que fomentem a cultura da paz e da solidariedade humana;

II - Valorização do diálogo e convívio entre gerações: desenvolvimento de formas, ações e projetos que privilegiem o convívio, diálogo e a sociabilidade;

III - Dignidade Humana: redução da marginalização e das desigualdades sociais como forma de prevenção à violência;

Art. 3º O Programa Municipal de Promoção da Cultura da Paz nas Escolas terá como diretrizes:

I- Promover ações para o fortalecimento da cultura de paz e da resolução pacífica de conflitos;

II - Estimular a participação dos estudantes, professores e funcionários das escolas públicas em atividades que incentivem a cultura da paz;

III - Desenvolver e disseminar materiais educativos sobre a cultura de paz e a prevenção da violência nas escolas;

nas escolas, com intuito de retroalimentação de informações e dados para o aperfeiçoamento das políticas públicas.

Art. 4º Fica estabelecida a criação de protocolos de prevenção e de gestão de crise para lidar com situações de violência nas escolas públicas e privadas de todo o município.

§ 1º Os protocolos deverão prever ações específicas para cada tipo de violência que possa ocorrer no ambiente escolar;

§ 2º Os protocolos deverão prever ações preventivas, como a realização de campanhas educativas, palestras e atividades pedagógicas que fomentem a cultura de paz e o



Renovação com Responsabilidade

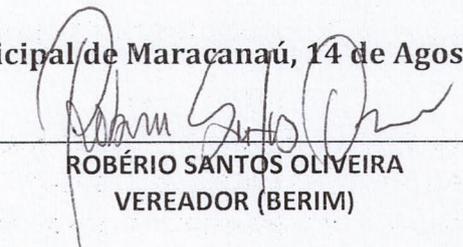
ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

respeito à diversidade, além de ações corretivas, como o acompanhamento psicológico e social dos envolvidos, encaminhamento para órgãos competentes e aplicação de medidas disciplinares.

Art. 5º Na efetivação do Programa Municipal de Promoção da Cultura da Paz nas Escolas serão admitidas parcerias, cooperação técnica e financeira com agentes públicos, privados e do terceiro setor, para contribuição na edificação de políticas públicas de promoção, integração e desenvolvimento da cultura da paz.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Maracanaú, 14 de Agosto de 2023


ROBÉRIO SANTOS OLIVEIRA
VEREADOR (BERIM)





Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA:

O vereador Roberio Santos, integrante da Bancada do [REDACTED], com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que tem como objetivo principal combater a violência nas escolas públicas brasileiras tem sido um problema grave e preocupante nos últimos anos. São inúmeros os casos de agressões, bullying e conflitos que têm gerado violência e insegurança nas escolas e comunidades escolares, sem contar com os ataques recentes, só durante o ano passado, 2022, foram registrados 16 ataques à escolas, quatro deles no segundo semestre de 2022, foram 35 vidas ceifadas e cerca de 72 pessoas feridas. Esse é um problema que exige medidas concretas para prevenção e combate, portanto, é urgente a adoção de políticas públicas que visem a prevenção da violência e a promoção da cultura de paz nas escolas.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo o estabelecimento de princípios e diretrizes para a criação do Programa Municipal de Cultura da Paz nas Escolas, com o propósito de fomentar ações que promovam a cultura de paz e a prevenção da violência nas escolas públicas municipais e particulares. A ideia é que o programa atue na capacitação de professores e funcionários, na criação de espaços de convivência e diálogo nos ambientes educacionais, na realização de campanhas de conscientização sobre a importância da cultura da paz, entre outras ações. Acreditamos que a cultura da paz é um valor fundamental que deve ser incentivado desde a infância. As escolas são espaços privilegiados para a promoção dessa cultura.

Para enfrentar o problema da cultura da violência nas escolas, é necessário que haja políticas públicas efetivas, com protocolos definidos que possibilitem a adoção de medidas preventivas e corretivas adequadas. A criação de protocolos para lidar com situações de violência nas escolas é uma medida fundamental para garantir a segurança e o bem-estar dos estudantes. É importante que todos saibam como agir em casos de violência, seja ela física, psicológica ou sexual, e que os procedimentos sejam claros e objetivos. Dessa forma, é possível prevenir a ocorrência de novos casos, bem como garantir o tratamento adequado e o acompanhamento dos envolvidos.

E por fim para a efetivação do Programa Municipal de Promoção da Cultura da Paz nas Escolas a lei permite a realização de parcerias, cooperação técnica e financeira com agentes públicos, privados e do terceiro setor, para contribuição na edificação de políticas públicas de promoção, integração e desenvolvimento da cultura da Paz.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Câmara Municipal de Maracanaú, 14 de Agosto de 2023

ROBERIO SANTOS OLIVEIRA

VEREADOR.(BERIM)



PESQUISA: Emili Felix – Eudilene Pontes / Assessora Parlamentar